

CÓPIA

59

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITORIAL

Fago público quo o Conselho Rodoviário Nacional, no exer-
cício dos podores quo, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº
302, de 13 de julho de 1948, lho foram delegados pela Portaria nº
915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras
Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-6-60, o projeto do sub-tre-
cho da Rodovia BR.29 (Aldeia Queimada-Buriti), integrante do tre-
cho Rodovia Costo-Vilhena da mencionada rodovia e compreendido en-
tre a estação 5.823 e a estação 6.350 na extensão de 10.540 km e
constante dos desenhos números PEET.873/60 à PEET.889/60 quo, au-
tenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam
depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do
referido Departamento, e, em consequência, nos termos do artigo 24
da citada Lei nº 302, fica declarado a utilidade pública, para oficial
do desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de
conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas do Rodovias
em vigor, bem como a das beneficiárias nela contidas, que sejam ne-
cessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazi-
das de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa
de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada
obra.

Rio do Janeiro, em 8 de julho de 1960.

Alberto Pires Amarante
Presidente

Confere com o original

Alessone Diz
ALCANCE A DIAS
Lote. 003.100

Ref. Proc. 20.064/60

JP/nq